# *LEI Nº 416/2002*

***"Dispõe sobre a demarcação do Perímetro Urbano da cidade de Água Clara – MS e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentissimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica demarcado o Perímetro Urbano, da cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes confrontações:

- O Marco 0 é o cruzamento da Rodovia BR 262, com a Rodovia Benevenuto Ottoni;
- Pela Rodovia Benevenuto Ottoni, o Perímetro Urbano inicia-se no Marco 0 e termina no ponto PU1, com uma distancia igual a 6.500,00 metros;
- Pela Rodovia BR 262, sentido a cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inicia-se no Marco 0 e termina no ponto PU2, com uma distancia igual a 2.500,00 metros;
- Pela Rodovia BR 262, sentido a cidade de Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, inicia-se no Marco 0 e termina no ponto PU3, com uma distancia igual a 4.300,00 metros, conforme "CROQUI" anexo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, em 1º de abril de 2002.

**Ésio Vicente de Matos**
Prefeito Municipal

# PERIMETRO URBANO (SITUAÇÃO S/ESCALA)

## CIDADE DE ÁGUA CLARA/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Secretaria de Obras

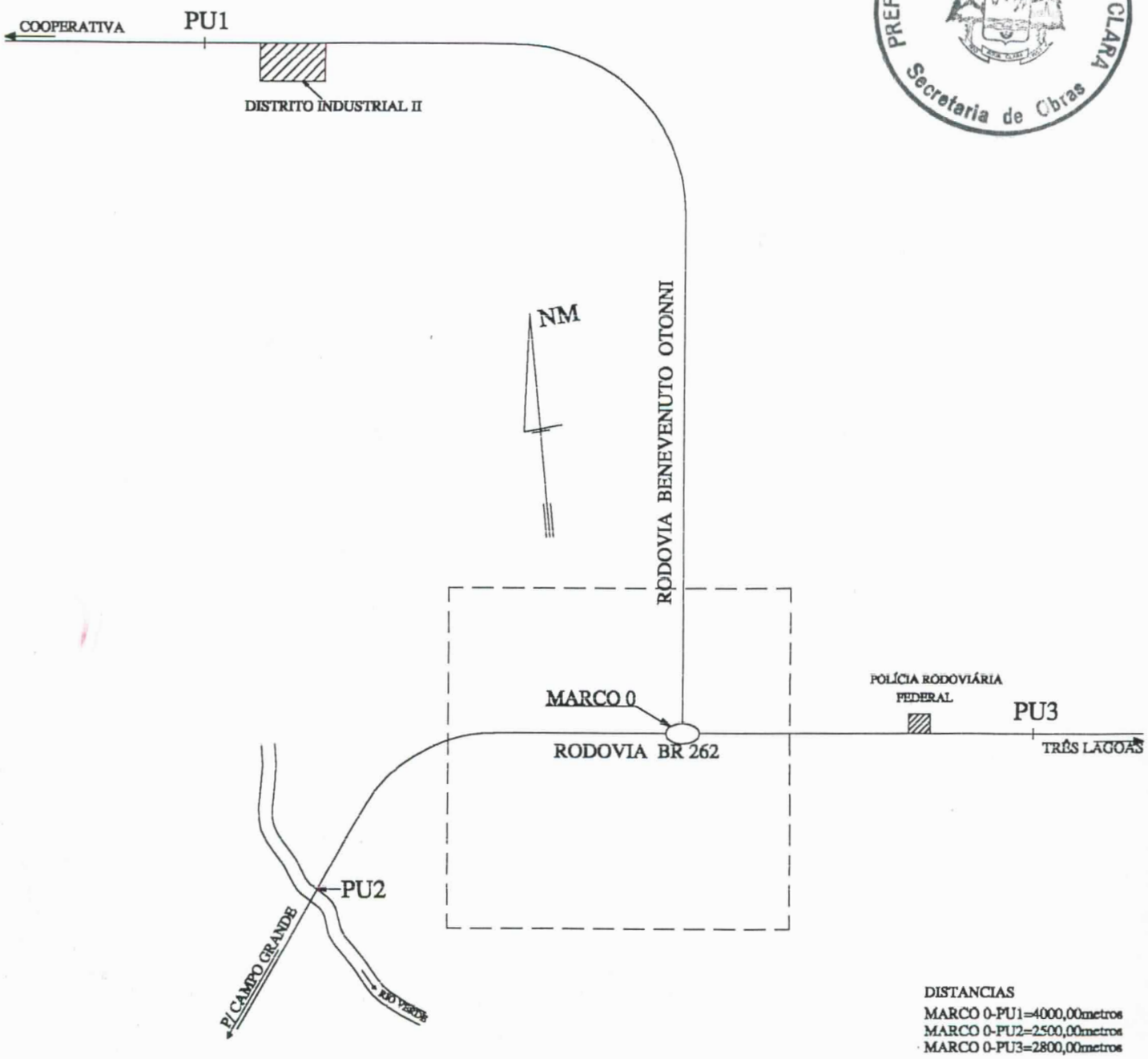


DISTANCIAS
MARCO 0-PU1=4000,00metros
MARCO 0-PU2=2500,00metros
MARCO 0-PU3=2800,00metros

OBS:PU=PERÍMETRO URBANO

ANDERSON PASOX SAIAR
Engenheiro Civil
CREA-MS-209/D